Lei n.º 177, de 27 de Junho de 2000.

Dispõe: "sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Um mil e setecentos reais por Anulação de Dotação Orçamentária, e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, usando de suas atribuições legais e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no Valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
0101.01.01.001 - 2.001 – Man. Das Atividades Legislativas
3113.00 – Obrigações Patronais - R$ 500,00
3120.00 – Material de Consumo – R$ 1.200,00

Art. 2 - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de anulação de dotação conforme descriminado a seguir, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

01 – Câmara Municipal
01.01.001-2.001 – Man. Das Atividades Legislativas
3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas - R$ 1.700,00

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 27 de Junho de 2.000.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL